

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização, desse Poder Legislativo, para realização de operações de crédito pelo Município, junto a instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal, em cumprimento ao disposto no art. 94, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O Município de Porto Alegre, visando a melhoria da qualidade de vida na cidade, encaminhou ao Ministério das Cidades, através das Cartas-Consultas n. 1723.2.0504/2013, 801.2.0504/2013, 1441.2.0504/2013 e 1439.2.0504/2013, propostas de projetos para a realização de obras de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, empreendimentos estes inseridos na 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Sistema de Esgotamento Sanitário.

Através da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, foram selecionadas, respectivamente, as seguintes propostas: Ampliação do SES Navegantes – Redes Coletoras na Bacia do Arroio da Areia, Ampliação do SES Sarandi – Redes Coletoras na Vila Elizabeth – Lotes 1D e 2D, Ampliação do SES Zona Sul – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Capivara – AC2 e AC3 e Ampliação do SES Ponta da Cadeia – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Dilúvio.

Desta forma, tratam-se de 4 (quatro) operações de crédito as quais perfazem um total geral de investimento de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), para cujo financiamento junto a instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal busca-se autorização legislativa. Ainda assim, o restante representa a contrapartida do Município de Porto Alegre, em um total de R\$ 3.588.395,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Com isto, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência e a esta colenda Casa requerendo autorização para as contratações supracitadas, tendo em vista os benefícios que a realização de tais empreendimentos acarretarão para o Sistema de Saneamento Municipal.

Nesta senda, solicito, outrossim, autorização para realização de operações de crédito com vistas à execução dos projetos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil, num total de investimento de R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos), sendo a contrapartida do Município de Porto Alegre o valor de R\$ 170.061,33 (cento e setenta mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Isto posto, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei é meritório e merece atenção especial desse Legislativo, uma vez considerada a necessidade de serem levadas a efeito as ações que visem melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Porto Alegre bem como o aumento da segurança em dois importantes espaços públicos da Capital.

Além disso, a autorização é indispensável para obtenção dos referidos recursos, devendo ser bem salientado que a mesma não opõe qualquer afronta às normas que regem as finanças públicas, em especial as previstas na Resolução nº 43 do Senado Federal e no Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional – 2013.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

## PROJETO DE LEI Nº 017/14.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito nos valores totais de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) com instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto às instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal, por meio de linha de financiamento, operações de crédito até os limites de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinados à execução dos projetos de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, empreendimentos estes inseridos na 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, bem como até o limite de R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) com vistas à execução dos empreendimentos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil.

§ 1º As contrapartidas do Município para os projetos de saneamento e vídeo monitoramento a que se refere o “caput” serão, respectivamente, nos valores totais de R\$ 3.588.395,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) e R\$ 170.061,33 (cento e setenta mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

§ 2º Os recursos oriundos das operações de crédito do “caput” deste artigo referem-se aos projetos relacionados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º O Município dará como garantia aos valores referidos no “caput” desde artigo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o ICMS.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(ais) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados

obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional – 2013.

**Art. 4º** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.

## ANEXO ÚNICO

Relação dos projetos de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos associados à 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Projeto	Valor Investimento
Ampliação do SES Navegantes – Redes Coletoras na Bacia do Arroio da Areia	R\$ 16.210.187,25
Ampliação do SES Sarandi – Redes Coletoras na Vila Elizabeth – Lotes 1D e 2D	R\$ 11.996.494,41
Ampliação do SES Zona Sul – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Capivara – AC2 e AC3	R\$ 23.220.433,49
Ampliação do SES – Ponta da Cadeia – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Dilúvio	R\$ 20.340.803,21
<b>Total</b>	<b>R\$ 71.767.918,36</b>

Relação dos projetos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil.

Projeto	Valor Investimento
Vídeo monitoramento do Parque Marinha do Brasil	R\$ 500.273,57
Vídeo monitoramento do Parque Farroupilha	R\$ 1.200.339,89
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.700.613,46</b>